



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000 - Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000

CONTRATO 45/2016
Credenciamento
Inexigibilidade 06/2016
Processo Licitatório nº 34/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS
PARA O MUNICÍPIO DE DOURADO/SP.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DOURADO/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.814.960/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e **HELOISA HELENA BALLESTERO VANNUCCHI**, com sede na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, à Rua Santos Dumont nº 526, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.717.811/0001-57 e Inscrição Municipal nº. 2.818, neste ato representada pela sua proprietária, Senhora **HELOISA HELENA BALLESTERO VANNUCCHI**, portadora do CPF/MF nº. 077.319.268-93 e do RG 7.568.542, residente e domiciliada à Rua dos Ferrovários nº. 501, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o processo de Inexigibilidade 06/2016, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pelo **CONTRATADO**, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes na Tabela abaixo:

PATOLOGIA CLINICA	QTD MES	R\$ UNIT	QTD ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
ACIDO URICO	150	R\$ 2,70	1800	R\$ 4.860,00
AMILASE	5	R\$ 3,28	60	R\$ 196,80
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	12	R\$ 2,93	144	R\$ 421,92
CALCIO	15	R\$ 2,70	180	R\$ 486,00
COLESTEROL HDL	100	R\$ 5,12	1200	R\$ 6.144,00
COLESTEROL LDL	100	R\$ 5,12	1200	R\$ 6.144,00
COLESTEROL TOTAL	180	R\$ 2,70	2160	R\$ 5.832,00
CREATININA	130	R\$ 2,70	1560	R\$ 4.212,00
GLICOSE	180	R\$ 2,70	2160	R\$ 5.832,00
MUCOPROTEINAS	5	R\$ 2,93	60	R\$ 175,80
POTASSIO	15	R\$ 2,70	180	R\$ 486,00
PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	12	R\$ 2,70	144	R\$ 388,80
SODIO	15	R\$ 2,70	180	R\$ 486,00
TRANSAMINASE OXALACÉTICA TGO	45	R\$ 2,93	540	R\$ 1.582,20
TRANSAMINASE PIRUVICA TGP	45	R\$ 2,93	540	R\$ 1.582,20
TRIGLICERIDIOS	180	R\$ 5,12	2160	R\$ 11.059,20
UREIA	130	R\$ 2,70	1560	R\$ 4.212,00
CONTAGEM PLAQUETAS	50	R\$ 3,98	600	R\$ 2.388,00
TEMPO DE COAGULAÇÃO	10	R\$ 3,98	120	R\$ 477,60
TEMPO DE SANGRAMENTO	10	R\$ 3,98	120	R\$ 477,60
TEMPO DE TROMBOPLAST. PARCIAL TTPA	10	R\$ 8,42	120	R\$ 1.010,40
TEMPO DA PROTROMBINA -TAP	10	R\$ 3,98	120	R\$ 477,60
VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO- VHS	15	R\$ 3,98	180	R\$ 716,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 Centro CEP 13590-000 Dourado SP

Fone: (16) 3345 9000

HEMOGRAMA COMPLETO	250	R\$ 6,00	3000	R\$ 18.000,00
HEMOGRAMA COMPLETO (EMERGÊNCIA)	10	R\$ 15,00	120	R\$ 1.800,00
PROVA DO LAÇO	5	R\$ 3,98	60	R\$ 238,80
COOMBS DIRETO	10	R\$ 3,98	120	R\$ 477,60
FATOR REUMATOIDE TESTE LATEX	15	R\$ 4,13	180	R\$ 743,40
PROTEINAS - C - REATIVA	15	R\$ 4,13	180	R\$ 743,40
ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	5	R\$ 4,13	60	R\$ 247,80
TOXOPLASMOSE - IGG	16	R\$ 29,77	192	R\$ 5.715,84
TOXOPLASMOSE - IGM	16	R\$ 27,06	192	R\$ 5.199,36
VDRL - DIAGNOSTICO - SIFILIS	10	R\$ 14,13	120	R\$ 1.695,60
PARASITOLÓGICO	60	R\$ 2,40	720	R\$ 1.728,00
URINA I	200	R\$ 5,40	2400	R\$ 12.960,00
URINA I (EMERGÊNCIA)	10	R\$ 15,00	120	R\$ 1.800,00
TIPAGEM SANGUÍNEA - GRUPO A -B-O	16	R\$ 2,00	192	R\$ 384,00
FATOR RH	16	R\$ 2,00	192	R\$ 384,00
COOMBS INDIRETO	10	R\$ 3,98	120	R\$ 477,60
HIV 2 MÉTODOS	15	R\$ 30,00	180	R\$ 5.400,00
HBASG	15	R\$ 20,00	180	R\$ 3.600,00
HEMOGRAMA + PLAQUETAS	30	R\$ 20,00	360	R\$ 7.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos da Lei 1.473 De 10 de Novembro de 2014, § 3º Excepcionalmente, com justificativas e autorização da Direção da Saúde, o número de exames disponibilizados, poderá ser ampliado em até 30% (trinta por cento).

CLAUSULA SEGUNDA – O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável do Departamento Municipal da Saúde, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho;

§ 1º Na fatura/note fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA TERCEIRA – Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLAUSULA QUARTA – A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com o item 5 e item 6 do Edital de Credenciamento.

CLAUSULA QUINTA – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, os serviços serão prestados no decorrer da vigência, podendo entretanto, ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAGO ÚNICO - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado SP
Fone: (16) 3345-9000

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2016, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

80-3.3.90.39 – 10.301.0008.2.008 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica


CLAUSULA NONA – O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016 à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da comarca de Dourado/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Dourado/SP, 06 de Julho de 2016.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO
CONTRATANTE

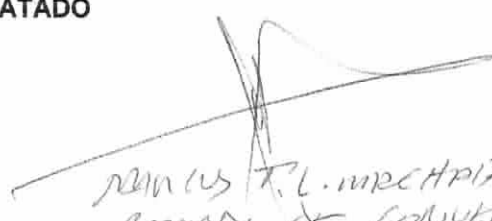

HELOISA HELENA BALLESTERO VANNUCCHI
CNPJ: 07.717.811/0001-57
CPF: 077.319.268-93
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nelson Ricardo Sanches
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

VISTO DO DEPTO. JURÍDICO


DOURADO, 06 de Julho de 2016
Rogério Fabiano Meschini
DIRETOR DO DEPTO.
JURÍDICO


MARCUS T.L. MESCHINI
COORDENADOR DE CONTRATO